



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quarta-feira • 4 de Março de 2020 • Ano • Nº 3256

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Índice

Decretos	-----	01.
Editais	-----	02 até 12.

Decretos



DECRETO Nº 272/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOAO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por tempo determinado conforme Edital nº 003/2020 e decreto 1035/2017.

Titular

Ivoneide Pereira do Nascimento Andrade	matrícula 4606
Cristiana Nascimento Santos	matrícula 7404
Viviane de Jesus Almeida	matrícula 6589

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL MDE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de março de 2020.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Edital



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 003/2020

A Secretária de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da lei Municipal nº 676/2017 e Decreto 1035/2017, conforme Processo Administrativo nº 9831/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado para Profissionais de Saúde, sendo disponibilizadas 32 (trinta e dois) vagas, distribuídas em diversos setores conforme Anexo I.

1.2 Os candidatos deverão inscrever-se observando a distribuição de vagas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

1.3 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06(seis) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por até 06(seis) meses, a critério da Administração Municipal.

1.5 O processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Currículo e entrevista ambos de caráter classificatório e eliminatório e avaliação psicológica de caráter eliminatório.

1.6 Os critérios de avaliação de Currículo encontram-se na Tabela de Avaliação de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

2. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

2.1 A carga horária e o valor da remuneração encontram-se no Anexo I deste edital.

2.2 Serão disponibilizadas 32 (trinta e dois) vagas.

2.3 A Administração Municipal irá conceder Auxílio Alimentação no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais) por mês.

2.4 Não será oferecido transporte para locomoção.

3. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1 Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas entre os dias **05/03/2020** a **11/03/2020**, com exceção à sábado e domingo (07/03/2020 e 08/03/2020), exclusivamente por via presencial, **das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs**, na Secretaria Municipal de Saúde (Rua Santos Dumont, s/nº, Centro, Prédio do Banco do Brasil) e no litoral (Rua da Corvina, s/n, Praia do Forte, Sub-Prefeitura).

4.2 Cada candidato só poderá efetuar 01(uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante no Anexo III, preenchido e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, currículo devidamente assinado, Diploma de Conclusão de Curso e declarações comprobatórias de experiências.

4.3 O Formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato.

4.4 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.5 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18(dezoito) anos completos;
- c) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;
- d) Apresentar documento de identidade original e fotocópia;
- e) Entregar o currículo, devidamente assinado pelo candidato;
- f) Entregar vias originais e fotocópia do diploma de conclusão de Curso de graduação de Nível Superior conforme previsão do Anexo I, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro Profissional no Conselho competente.
- g) Apresentar declarações de experiência no cargo e/ou cópia de carteira de trabalho assinada.

4.6 Serão aceitos como documentos de identificação, Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou conselhos de Classe, que por lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

4.7 O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

4.8 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo sem foto), carteira funcional sem valor de



identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Administração e Finanças, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.11 A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas portadoras de deficiência são assegurados o direito de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiências de que são portadores, nos termos do disposto decreto nº 3.298 , de 20 de dezembro de 1999.

5.2 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 alterado pelo decreto nº 5.296, de 20 de dezembro de 2004.

5.3 As pessoas portadoras de deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Municipal nº 676/2017 desde que sua deficiência seja compatível com atribuições de função.

5.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição; e

b) Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.5 Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado no ato da inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.6 A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 A seleção simplificada compreenderá:



6.1.1 A Análise de Currículo, de caráter classificatório e eliminatório, visando aferir perfil e a experiência do candidato;

6.1.2 Entrevista de caráter classificatório e eliminatório para avaliação da aptidão do candidato ao cargo pretendido;

6.1.3 Avaliação Psicológica de caráter eliminatório, a qual será aplicada a todos os candidatos habilitados.

6.2 Será objeto da Análise do Currículo a identificação das competências e habilidades necessárias para preenchimento da função temporária.

6.3 O candidato não classificado, de acordo com a análise do Currículo, será excluído do processo seletivo Simplificado.

6.4 Para efeito de contagem de experiência, as declarações além de especificar local, dia, mês e ano de início e término da atividade, deve informar de forma clara e precisa o cargo, atribuições e as atividades exercidas, dentre outras observações que julgar pertinente.

6.5 Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que expediu e em papel timbrado.

6.6 Serão aceito como comprovação de experiência cópia da Carteira de Trabalho assinada.

6.7 Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.8 Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com disposto no Edital.

6.9 Comprovadas em qualquer tempo, irregularidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.10 A Avaliação Psicológica será realizada por uma equipe de Psicólogos, sob a supervisão da Comissão Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

6.11 Os candidatos que forem classificados inaptos na etapa de Avaliação Psicológica, serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior Idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Maior tempo de serviço prestado no setor público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



8.1 Os Candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota média obtida através de análise de currículos e entrevista.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do município e no site www.pmsj.ba.gov.br, o resultado da classificação dos habilitados.

8.3 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.pmsj.ba.gov.br.

8.4 A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inscrição de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para restituição do prazo para prática dos atos estabelecidos no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da análise de currículos, protocolado na sede da Secretaria de Administração e Finanças, **das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs**, contra as decisões da comissão coordenadora do Processo Seletivo, no prazo de 01(um) dia útil, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.2 Não serão aceitos os recursos reemitidos por via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

9.3 Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam as especificações exigidas nesse Edital.

9.4 A decisão de Recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

9.5 Os recursos não terão efeitos suspensivo

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade desse Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.2 Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na **data, local e horário** determinados no edital de convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 10.3.

10.3 No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos citados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;



- f) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h) 01 Foto recente 3x4;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- k) Registro no Conselho Profissional quando necessário;
- l) Declarações de Bens.

10.4 Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) Quando descumprirem as regras do Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

11.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas expectativas de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existente no presente Edital.

11.3 O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 676/2017.

11.4 O Profissional deverá ser o Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de sua Profissão, pela Unidade de Saúde a qual estiver contratado.

11.5 O contrato terá prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação uma única vez e por até igual período ao do prazo original de contratação.

11.6 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

11.7 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.8 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.



11.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

11.10 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.11 O candidato poderá obter informação referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado, através do site www.pmsj.ba.gov.br

11.12 Todos os atos relativos ao presente processo, tais como: resultados, convocações e homologação, serão publicados na imprensa oficial - Diário Oficial do Município e poderão ser divulgados no site da Prefeitura Municipal de Mata de São João - www.pmsj.ba.gov.br. A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo da inserção de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para a restituição do prazo para a prática dos atos estabelecidos no Edital.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Administração e Finanças, ouvida a comissão do Processo Seletivo.

Mata de São João/BA, 04 de Março de 2020

NAIRA FIDALGO TEIXEIRA

Secretária de Administração e Finanças

TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

1.1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO

CÓD DA VAGA	CARGOS	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
001	FISIOTERAPEUTA	02	-Diploma de conclusão de Curso de graduação de Nível Superior de Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no CREFITO.	30 Horas Semanais	R\$ 2.631,48
002	PSICÓLOGO	02	- Diploma de conclusão de Curso de graduação de Nível Superior de Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no CRP.	30 Horas semanais	R\$ 2.159,96
003	ODONTÓLOGO PLANTONISTA	01	- Diploma de conclusão de Curso de graduação de Nível Superior de Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no CRO. - Curso de Especialista em Periodontia.	Plantão de 08(oito) Horas/dia (CEO).	R\$ 303,19 por plantão
004	ENFERMEIRO PLANTONISTA	01	- Diploma de conclusão de Curso de graduação de Nível Superior de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no COREN.	Plantão de 12(doze) Horas/dia.	R\$ 200,18 por plantão
005	TÉCNICO SOCORRISTA	08	-Curso Profissionalizante em Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no COREN. - Cursos atualizados de Suporte Básico de Vida (BLS) e Atendimento Pré-Hospitalar (APH).	Plantão de 24 horas	R\$ 188,00 por plantão
006	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	-Ensino Médio completo, Conclusão de Curso de Técnico de Enfermagem e Registro Profissional no COREN.	44 Horas Semanais	R\$ 1.147,70
007	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	-Ensino Médio completo, Conclusão de Curso Profissionalizante em Auxiliar de Saúde Bucal e Registro Profissional no CRO.	44 Horas Semanais	R\$ 1.147,70



008	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	01	-Ensino Técnico completo em Radiologia e Registro Profissional no CRTR.	24 horas semanais	R\$ 1.302,00
009	ODONTÓLOGO PSF	01	- Diploma de conclusão de Curso de graduação de Nível Superior de Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no CRO.	44 Horas Semanais	R\$ 3.410,00
010	MÉDICO PSQUIATRA	01	-Diploma de conclusão de Curso de graduação de Nível Superior de Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Residência Médica em Psiquiatria devidamente comprovada e Registro Profissional no CRM.	20 horas semanais	R\$ 5.000,00
011	MÉDICO PSF	09	-Diploma de conclusão de Curso de graduação de Nível Superior de Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no CRM.	44 horas semanais	R\$ 9.086,00
012	NUTRICIONISTA	01	- Diploma de conclusão de Curso de graduação de Nível Superior de Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no CRN.	40 horas semanais	R\$ 2.159,96
013	ENFERMEIRO	01	- Diploma de conclusão de Curso de graduação de Nível Superior de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no COREN.	40 horas semanais	R\$ 3.143,00
014	ASSISTENTE SOCIAL	01	- Diploma de conclusão de Curso de graduação de Nível Superior de Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no CRESS.	30 horas semanais	R\$ 2.159,90
TOTAL				32	



ANEXO II

1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

CRITÉRIOS	PERÍODO	VALOR PONTO POR PERÍODO	VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL	
Experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou.	Mês	1	3	
Avaliação de currículo	-	-	3	
Entrevista	-	-	4	
Avaliação Psicológica	-	-	APTO	INAPTO
TOTAL		PONTUAÇÃO TOTAL	10	



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO nº _____/2020

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		Sexo:
RG:	CPF:	
FILIAÇÃO		
Pai :		
Mãe:		
ENDEREÇO		
Cidade:	Estado:	
Endereço:		
CEP:	Bairro:	Telefone:
CÓD DA VAGA:	Candidato à Vaga de:	
Portador de Deficiência:	() SIM	() NÃO

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Mata de São João, _____ de _____ 2020

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2020

NOME DO CANDIDATO:

Assinatura do Candidato